

• FICHA INFORMATIVA DO PAÍS • **EQUADOR**



DADOS GERAIS DO PAÍS



Extensão territorial: 283,560 km²



População: 17.575.650 habitantes, dos quais 11.982.663 (68,2%) moram em zonas urbanas e 5.592.987 (31,8%), em zonas rurais.



Expectativa de vida: 76,58 anos (2017)



População Economicamente Ativa (PEA): 7.605.189 trabalhadores maiores de 15 anos, dos quais 5.144.148 (67,6%) são trabalhadores urbanos, 2.461.041 (32,4%) são rurais; 60,4% são homens e 39,6%, mulheres (INEC, 2020)



Produto Interno Bruto (PIB): no segundo trimestre de 2020, o PIB decresceu 12,4% em comparação com o mesmo período de 2019, representando a maior queda trimestral registrada desde o ano 2000.



Pobreza: 25% em dezembro de 2019



Desemprego: entre mulheres é de 15,7%, e entre homens, 11,6% (INEC, 2020)

Breve análise da situação socioeconômica

A Pesquisa Nacional de Emprego, Desemprego e Subemprego (**ENEMDU, na sigla em espanhol**), do Instituto Nacional de Estatísticas e Censos (**INEC**), mede o emprego adequado, o emprego inadequado, que pode ser subemprego, outro “**emprego não pleno**”, emprego não remunerado, emprego não classificado, o desemprego, que pode ser aberto ou oculto¹, e o trabalho informal. A pandemia atingiu fortemente o emprego. A avaliação é de que de maio a junho de 2020, a taxa de participação global foi de **60,9%** da

PEA, com taxas de emprego adequado de apenas **16,7%**, de subemprego, **34,5%**, de outros empregos inadequados, **35,5%**, e de desemprego, **13,3%**. O setor privado emprega **91,3%** dos assalariados, e o setor público, **8,7%**. O total de pessoas desempregadas em nível nacional seria de **1.009.583**, **865.356** trabalhadoras/es urbanos (**16,8%**) e **144.227** rurais (**5,9%**) (INEC, 2020).

Para avaliar o impacto da covid-19 na situação atual do emprego no Equador, podemos

dizer que houve uma redução de **6,1%** da **PEA**, de **60%** na taxa de emprego adequado, um crescimento de **82%** no subemprego e de **245%** na taxa de desemprego, que hoje está composta por **7,9%** de desemprego aberto e **5,4%** de desemprego oculto. O emprego inadequado tem uma taxa mais alta na zona rural (**91,0%**), enquanto nas áreas urbanas é de **54,9%**. O subemprego de **34,5%** da **PEA** atinge mais os homens (**38,4%**) do que as mulheres (**28,8%**), o que se explica pelo fato de o mercado de trabalho formal equatoriano ser mais masculino do que feminino. As mulheres continuam sendo as mais impactadas por alguns aspectos negativos da conjuntura: **15,5%** delatêm emprego adequado, em comparação com **17,6%** dos homens. O desemprego das mulheres é de **15,7%**, enquanto o dos homens é de **11,6%** (INEC, 2020).

No Equador, considera-se trabalho informal aquele realizado nos domicílios, por conta própria, em empresas informais e sem o Registro Único do Contribuinte (**RUC**), com menos de **100** empregados. A taxa registrada em dezembro de 2019 foi de **46,7%**, uma cifra subestimada se considerarmos a potência da informalidade de **83,3%** dos trabalhadores que têm diversas formas de emprego inadequado ou que estão desempregados (INEC, 2020).

A pobreza no Equador por deficiência de renda (quando a renda familiar per capita é menor a USD **84,82**), atingia **25%** da população em dezembro de 2019, **17,2%** nas zonas urbanas e **41,8%** nas zonas rurais. A extrema pobreza (quando a renda familiar per capita é menor a USD **47,80**), atingia **8,9%** da população, **4,3%** nas zonas urbanas e **18,7%** nas rurais (INEC, 2019). A desigualdade voltou a crescer a partir de 2018. O coeficiente de Gini tem a seguinte evolução no país: **0,46%** em 2015, **0,45%** em 2016, **0,447%** em 2017 e **0,454%** em 2018 (Banco Mundial, 2020).

Principais violações aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras

Os empregadores violam os direitos legais, constitucionais, sindicais e humanos das

trabalhadoras e trabalhadores, ao demitir de forma ilegal. Eles decidem se reduzem, modificam ou suspendem a jornada de trabalho, sem significar o fim do vínculo empregatício.

Impactos nos contratos de trabalho.

Os empregadores, com o apoio do governo, tentaram eliminar qualquer tipo de regulamentação constitucional e legal de proteção ao trabalhador: impor o contrato por acordo entre as partes, colocando o acordado acima das regulamentações legais; ampliar o período de experiência por 3 anos; eliminar a indenização por demissão; implementar jornada de trabalho flexível, sem nenhum tipo de adicional para horas extras; redução de salários; imposto ao trabalho, apesar de o salário mínimo não cobrir a cesta básica familiar.

Teletrabalho.

Vigora dentro da cadeia de produção ou em processos de comercialização, sem limitação da jornada de trabalho e por metas estipuladas pelo empregador.

Sem liberdades sindicais e contratação

coletiva nem benefícios sociais; desaparece o Comitê Operário Patronal (CEDOCUT, 2020). Desaparecem os benefícios da contratação coletiva, estabilidade, progressão salarial, aposentadoria **“patronal”** (para quem trabalhou **25** anos na mesma empresa), períodos de descanso, férias especiais para trabalhadores em áreas de alto risco.

Temas de destaque da conjuntura

Impactos imediatos na população.

O desempenho inicial do governo de Lenín Moreno diante da pandemia foi desastroso, tardio e desorganizado. O desmantelamento do sistema de proteção social e a incapacidade do sistema de saúde e funerário no Equador para fornecer à população as devidas medidas de atenção e proteção, são evidentes.

As imagens de cadáveres de pessoas mortas por covid-19, sem enterros e deixados nas ruas e casas, escandalizaram o mundo. Até o dia 24 de setembro, o Equador tinha **130** mil casos confirmados de covid-19 e **11.171** mortes (OMS).

Pessoas de amplos setores vivem na pobreza sem alimento em tempos de quarentena.

Segundo o ministro de Finanças, o **PIB** do Equador cairia em até **7%** em 2020.

A crise sanitária, humana e econômica evidenciou ainda mais a vulneração de direitos das mulheres.

Aumentou a pobreza e sua jornada de trabalho, por serem elas as que estão majoritariamente no setor de saúde (enfermeiras), no setor educativo (professoras), prestando serviços de cuidados de vulneráveis; e um grupo crescente cai na informalidade (comerciantes).

Medidas governamentais regressivas para a classe trabalhadora.

O governo decretou estado de exceção e anunciou medidas neoliberais, entre elas o chamado regime laboral especial, por meio dos decretos **079** e **080** e da Lei de Apoio Humanitário, para chegar a “*acordos*” entre empresários e trabalhadores sobre redução de horas de trabalho com menor remuneração, flexibilização da jornada de trabalho, sem horas extras e jornadas especiais; sendo todas elas medidas que violam a Constituição, a lei e as convenções internacionais. O governo e os empresários não propõem uma saída através do emprego, mas bônus emergenciais, que serão financiados principalmente pelos trabalhadores através do Instituto Equatoriano de Seguridade Social (**IESS**). O lado draconiano da Lei de Apoio Humanitário é a inclusão de uma reforma trabalhista, cujo

principal conteúdo é a implementação de acordos diretos entre empregadores e trabalhadoras/es para modificar as condições econômicas da relação de trabalho. Se a maioria dos/as trabalhadores/as aceitarem, se tornarão obrigatórios, inclusive para aqueles que não os assinarem. Os sindicatos só participam se forem negociações do contrato coletivo.

Outras medidas em detrimento dos direitos dos trabalhadores são: estabelecimento de contratos especiais emergentes com prazo fixo por até um ano e renováveis por mais um, com jornadas de trabalho de **20** a **40** horas semanais; redução de até **50%** da jornada de trabalho com redução de até **45%** dos salários; definição e notificação unilateral de férias por parte dos empregadores; incorporação do teletrabalho como modalidade de contratação.

A pandemia também provocou uma crise na seguridade social.

O governo propõe: que os trabalhadores aumentem a sua contribuição para financiar o fundo de aposentadoria; aumentar os anos de contribuição, para ter direito à aposentadoria de **65** a **70** anos; que a seguridade social seja assumida com os fundos dos trabalhadores, sem contribuição do Estado; eliminar o banco dos filiados, o Banco do Instituto Equatoriano de Seguridade Social (**BIESS**), proposta que foi feita pelo Fundo Monetário Internacional (**FMI**); eliminar o caráter tripartite do Instituto Equatoriano de Seguridade Social (**IESS**), deixando a direção totalmente nas mãos do governo e dos empresários.

Medidas que pretendem ser benéficas para a classe trabalhadora.

Pelo lado “*humanitário*”, a Lei de Apoio Humanitário propõe: descontos para a educação; proíbe despejos de inquilinos; proíbe aumento nas tarifas de serviços básicos, por um determinado período; suspende os cortes de serviços; mantém os planos de saúde e a assistência médica por até

Propostas e iniciativas sindicais

Econômicas.

Moratória e renegociação da dívida externa para destinar todo o orçamento necessário para a saúde; renegociação com empresas petrolíferas e telefônicas; cobrança de devedores do Estado; redução de juros nos bancos privados (ou não cobrança de juros para pequenos e médios produtores), e flexibilidade para cancelamento de dívidas; moratória da dívida de pequenos produtores; contribuição de 1% sobre ativos de 270 grupos econômicos.

Sanitárias.

Exigir aos governos locais, autoridades competentes e instituições de saúde e saneamento fornecer todos os equipamentos de biossegurança para médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e de limpeza, servidores/as municipais, policiais, militares e todos os/as trabalhadores/as; cooperação internacional para o abastecimento de insumos médicos e controle sobre a especulação de seus preços.

Trabalhistas.

Garantia de que não haja demissões e pagamento dos salários mensalmente. Solidariedade com todos os companheiros e companheiras trabalhadores/as da saúde, coleta de lixo, municípios, serviços básicos, indústria petrolífera, comércio de alimentos, comunicação, polícia, Forças Armadas, e todas as que estão na linha de frente de defesa da vida dos equatorianos, sem nenhuma proteção; convocar à unidade de todas as organizações populares e de trabalhadores sem distinção; implementar uma campanha de organização para sindicalizar os mais amplos setores de trabalhadores do campo e da cidade.

Legislativas.

Em relação às leis, é preciso parar de fazer remendos nessa emergência; passado o período emergencial será necessário discutir leis integrais orgânicas que sirvam ao Equador, como o Código Orgânico de Trabalho e a Lei de Seguridade Social.

dois meses de inadimplência; estabelece linhas de crédito especiais; define preços para possibilitar o consumo popular e oferece o pagamento do seguro desemprego pelo **IESS**, desde que o trabalhador ou trabalhadora esteja desempregado/a há mais de dez dias, tenha contribuído pelo menos **24** meses, e que **6** desses meses tenham sido consecutivos. Porém, não há nenhum subsídio direto para trabalhadoras/es que não estão cobertos pelo **IESS**, que são a maioria.

Estado de emergência sanitária decretada em 11 de março.

As medidas foram: suspensão de aulas e de atividades de restaurantes e cafeterias, exceto entregas em domicílio; mobilidade restrita, recomendação de evitar aglomerações e controle de fronteiras, com quarentena para viajantes; controle de preços em testes de covid-19; acesso garantido a serviços básicos; controle de preços e garantia de abastecimento de alimentos; possibilidade de refinanciamento de dívidas para PMEs; prorrogação do pagamento de empréstimos para clientes do BanEcuador; anúncio de linha de crédito de USD **50** milhões para PMEs; prorrogação de **90** dias para pagamentos à seguridade social.

Conflitos com empresas transnacionais.

A Confederação Equatoriana de Organizações Classistas Unitárias de Trabalhadores (**CEDOCUT**) e a Frente Unitária de Trabalhadores (**FUT**) receberam uma infinidade de denúncias de demissões nesse tempo de emergência, do setor florícola, de empresas aeroportuárias, da indústria têxtil, da alimentação, de linha branca, da educação. São os casos da **LAN**, **EMSA**, **CONFITECA**, **AYMESA**, **EDESA**, **ECASA**, entre outras que somaram, ao todo, 20 mil demissões. Muitas empresas não contam com sindicatos porque não respeitam o direito à organização para não ter limites nas condições de trabalho que impõem.

Sociais.

Exigir uma saída real e imediata para mais de **50%** da população que não conta com internet; utilizar outras vias, como rádio e televisão para que nossos filhos não fiquem sem estudar; entre outras.

¹ O emprego inadequado pode ser por tempo insuficiente de trabalho (quando é inferior a 40 horas semanais), ou por renda insuficiente (quando é inferior ao salário mínimo, que em 2020 chegou a USD 400). O desemprego aberto refere-se àquelas pessoas que procuraram trabalho nas últimas 4 semanas e não conseguiram, e o oculto refere-se aos desempregados que, por diferentes motivos, não procuraram emprego nas últimas 4 semanas EINEC, 2020).



COM O APOIO DE:

